



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 590, DE 5 DE OUTUBRO DE 1953.

Autor: Poder Executivo

Concede no corrente exercício, a título de auxílio, a Sociedade Instrutiva de Ponta Porã Ltda., mantenedora do Ginásio S. Francisco de Assis, daquela cidade, a importância de Cr\$ 40 000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida, no corrente exercício, a título de auxílio, à Sociedade Instrutiva de Ponta Porã Ltda. mantenedora do Ginásio "São Francisco de Assis", daquela cidade, a importância de Cr\$ 40 000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução da presente Lei, será coberta com a anulação parcial da verba - 76-40 nº 79 - ENCARGOS DIVERSOS, da importância de Cr\$ 150 000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), -Destinada à aquisição de um veículo para o serviço de Assistência Médica Rural, de Campo Grande, constante do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 5 de outubro de 1953.
132ª da Independência e 65ª da República.

[Handwritten signature]
Rubeo Cust de Melo

Registrada a fls. 68 v.
Em 14. 10. 53.

Caetano Ribeiro
Q. J. de 2